



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DE BACAMARTE  
R. Sen. Cabral, 275, Riachão do Bacamarte - PB, 58382-000, Fone (83) 3316-1070

## Semanário Oficial do Município

Criado pela Lei nº 008, de 27 de Março de 1997.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANO XXV - EDIÇÃO EXTRA

SEGUNDA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2026.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

DECRETO Nº 42/2026

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que abaixo se especifica, e dá outras providências".*

O Prefeito Constitucional do Município de Riachão do Bacamarte, Estado da Paraíba, no uso de uma das suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º, "I", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 21.05.56, combinado com o disposto na legislação local,

**CONSIDERANDO** a necessidade de construção de equipamento público destinado a abrigar **unidade escolar**;

**CONSIDERANDO** que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para o atendimento da necessidade de melhoramento da estrutura dos prédios públicos do Município, a saber, as **unidades escolares**;

**CONSIDERANDO** que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá uma melhor prestação dos serviços públicos, considerando a necessidade de melhorar a estrutura da Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** que as obras, em destaque, trarão aos imóveis circunvizinhos consideráveis valorizações financeiras;

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel com as seguintes coordenadas geográficas: 7º14'4477''S e 35º39'42.22''W, medindo 900 m², cuja propriedade SEVERINO CABRAL DE VASCONCELOS.

Parágrafo 1º. O valor do bem para fins de desapropriação é de R\$ 100.000,00.

Parágrafo 2º. Será desapropriada a posse do citado imóvel.

Art. 2º - Ficam autorizados os setores competentes, a proceder às obras de execução dos serviços, que se fizerem necessários, com vistas a atingir à finalidade, a que se destina a presente desapropriação.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DE BACAMARTE  
R. Sen. Cabral, 275, Riachão do Bacamarte - PB, 58382-000, Fone (83) 3316-1070

## Semanário Oficial do Município

Criado pela Lei nº 008, de 27 de Março de 1997.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANO XXV - EDIÇÃO EXTRA

SEGUNDA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2026.

Art. 3º - A presente desapropriação é declarada de urgência, para efeito de imediata Imissão de Posse, na conformidade do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - Fica, ainda, a Secretaria de Administração, autorizada a promover os atos administrativos e ou judiciais, em caráter de urgência, necessários a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e os pagamentos das indenizações, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados no orçamento vigente.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachão do Bacamarte, em 01 de junho de 2026.

  
JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA  
Prefeito Constitucional